



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.615

(Projeto de Lei 64/2025, de autoria do Executivo Municipal)

Dá nova redação à ementa, revoga artigo 2º, e seu respectivo parágrafo único, bem como revoga o artigo 3º da Lei nº 2.611, de 21 de agosto de 2025.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art.1º - A ementa da Lei nº 2.611, de 21 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

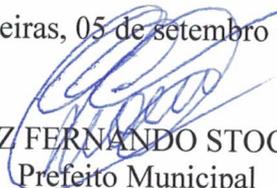
“Desafeta área institucional do Residencial Parque Varotti para fins de interesse social, referente a construção de 27 (vinte e sete) casas – Ministério das Cidades – MCMV FNHIS – Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – e dá outras providências”.

Art. 2º - Ficam revogados o artigo 2º, seu respectivo parágrafo único, bem como revoga o artigo 3º, da Lei nº 2.611, de 21 de agosto de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes da Lei de Meios vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 05 de setembro de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 09/09/2025.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete